



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 910, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Ratifica a celebração de Convênio com o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de disciplinação de águas pluviais urbanas para a estabilização de Voçoroca."

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para disciplinação de águas pluviais urbanas para a estabilização de Voçoroca, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, nº 099/2025, com valor global de **R\$ 1.813.594,24 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, sendo R\$ 1.386.298,06 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos) de responsabilidade do Estado, e o restante de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Os valores do convênio referidos no artigo 1º, se referem a valores iniciais e podem sofrer alterações conforme as necessidades do objeto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes no Município de João Ramalho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 29 de outubro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Fernando Eduardo Valejo
Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 1

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@jooramalho.sp.gov.br